



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2572/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.570, de 22 de março de 2018, que trata de autorização para celebrar parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva-SP no exercício de 2018 e dá outras providências”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de maio de 2018, o Projeto de Lei nº 013/2018, de 02 de maio de 2018, conforme Autógrafo de Lei nº 014/2018, de 11 de maio de 2018, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o valor da subvenção autorizado na Lei Municipal nº 2.570, de 22 de março de 2018, em prol da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.079.827/0001-04, passando de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), em razão do aumento de demanda.

Art. 2º. O prazo de liberação dos repasses por parte da Administração e a aplicação dos recursos financeiros por parte da Entidade serão em conformidade com o Plano de Trabalho Reformulado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, sob a classificação: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0025.2061 Assistência Financeira à Entidades Assistenciais – 3.3.50.43 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.570/2018.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de maio de 2018.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo